



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.878/78

*Cria, no Município de Jacareí,
a Semana da Árvore - "SEMAR" -*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O
DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

ARTIGO 1º - Fica criada, no Município de
Jacareí, a SEMANA DA ÁRVORE - " SEMAR ".

ARTIGO 2º - A SEMANA DA ÁRVORE - SEMAR -
será instalada anualmente, no período de 15 a 21 de setembro, em
Sessão Solene na Câmara Municipal de Jacareí, presidida por uma
Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Executivo.

ARTIGO 3º - Das solenidades alusivas ao
evento constarão debates e palestras que serão previamente elabor-
radas pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 4º - A realização da SEMANA DA ÁR-
VORE - SEMAR, terá as seguintes finalidades:-

a - Promover palestras educativas com a participação das es-
colas municipais e estaduais existentes no Município, orientando/
a criança sobre a necessidade de preservação das árvores;

b - Estimular o plantio de árvores, principalmente no períme-
tro urbano, criando focos de área verde, em benefício da popula-
ção;

c - Alertar os munícipes sobre a importância das árvores na
purificação do ar e

d - Criar melhores condições para a urbanização da cidade.

ARTIGO 5º - Das sessões de debates e pa-
lestras realizadas, será dada ampla publicidade à Imprensa.

ARTIGO 6º - A presente lei, será regula-
mentada, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta)/
dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 29 de novembro de 1.978.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal